



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.1. O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei Nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob Nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, Nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES doravante designada **CRA-ES**, neste ato representado pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designados pela Resolução Normativa CRA-ES Nº 002/2017 de 21 de fevereiro de 2017, para conhecimento dos interessados, torna pública a abertura da licitação para **contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, cassete e janela, para atender o CRA-ES**, por **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos, oriundo do **Processo Administrativo Nº 020/2017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sendo realizada na data e hora limite estabelecido a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das Leis Complementares Nº 123/2006 e Nº 147/2015 e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

| | |
|--|---|
| Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas: | Do dia 06/11/2017 até 17/11/2017 às 13h15. |
| Data e hora da abertura das propostas: | Dia 17/11/2017 às 13h15. |
| Data e hora do início do pregão eletrônico no site do licitações-e: | Dia 17/11/2017 às 13h30. |
| Envio de documentos: | Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br . Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632. |

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS a **contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, cassete e janela, para atender o CRA-ES**, por **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento das necessidades do CRA-ES, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos para o CRA-ES, à medida que se tornar adquirir os referidos bens.

2.2. A presente licitação terá 01 (um) lote.

2.3. As quantidades constantes no presente edital constituem mera expectativa em favor da Contratada, não sendo o CRA-ES obrigado a contratá-los em sua totalidade.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.craes.org.br e www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser requisitado pelo e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br e também pessoalmente na sede do **CRA-ES**.

4.4. Não poderão participar do certame as empresas que se encontrem em falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou profissionais autônomos ou empresas em regime de consórcio ou grupos de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRA-ES**, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. Dada a natureza dos serviços, que envolvem acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços in loco, a proponente deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.

4.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93.

4.9. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.10. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.11. É vedada a participação no certame com mais de uma proposta.

4.12. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações onde os serviços serão realizados, de forma a obterem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.13. A realização da vistoria não se consubstancia em exigência para a formulação das propostas e participação no processo de contratação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento de compatibilidade com as instalações do CRA-ES e de dificuldades técnicas não previstas.

4.14. A vistoria poderá ser marcada e realizada em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (27) 2121-0513 – 0519 ou pelo e-mail licitacoes@craes.org.br ou gerencia.adm@craes.org.br, e ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão eletrônico, OU SEJA, 16/11/2017 até às 16h.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, as empresas interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento, no telefone 0800 729 0500, e/ou consultar a cartilha para fornecedores disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma **PROPOSTA ELETRÔNICA** no site Licitações-e, de forma expressa o **VALOR GLOBAL POR LOTE**, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema, sob a pena de ser desclassificada do certame.

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.6. Se vencedora do certame, a licitante deverá apresentar PROPOSTA EM PAPEL, juntamente com a documentação de habilitação, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura da Ata, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Ter validade não inferior a 1 (hum) ano corrido, a contar da data de sua apresentação.

d) Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irredutível, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os primeiros).

e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atende todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará a Ata.

f) As propostas deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior

g) Declarar que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2015, quando for o caso.

h) Devem ser enviados para a sede do CRA-ES tanto a declaração ME ou EPP (quando for o caso), quanto a proposta de preços e documentação de habilitação, no prazo designado no edital, por fax ou e-mail, no valor arrematado, e, encaminhada a via original, posteriormente, junto com a documentação original, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

i) Propostas com valores superiores ao de referência poderão ser desclassificadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ocasionando a não participação da etapa de lances.

j) Somente serão aceitas propostas com o VALOR GLOBAL DO LOTE inferior a R\$ 90.465,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) (somatório de todos os itens).

k) Valor de referência unitário por item :

| Item | Qtd Und | Especificação | Valor de Referência Unitário |
|------|-----------------------------|---|------------------------------|
| 1 | Aparelho | Ar condicionado do tipo parede/janela com capacidade de 18.000 btu's. | R\$ 2.100,00 |
| 2 | Aparelho/remoção/instalação | Ar condicionado do tipo split hi wall com capacidade de 9.000 btu's. | R\$ 1.960,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|---|------------------------------|---|----------------------|
| 3 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 btu's. | R\$ 3.060,00 |
| 4 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu's. | R\$ 3.924,00 |
| 5 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. | R\$ 7.145,00 |
| 6 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu's. | R\$ 9.200,00 |
| 7 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 48.000 btu's. | R\$ 9.997,00 |
| 8 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu's | R\$ 8.640,00 |
| 9 | Aparelho/remoção/installação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu's. | R\$ 10.835,00 |

l) Propostas com valores superiores ao de referência informado na alínea i, item 6, poderão ser desclassificadas no sistema licitações-e do Banco do Brasil, ocasionando a não participação da etapa de lances.

m) As propostas deverão estar **detalhadas com os valores unitários e global** de acordo com a tabela do Anexo II.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a empresa ARREMATANTE do lote deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação para o fax nº (27) 2121-0539 ou e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, *se necessário*, pelo período que o(a) mesmo(a) julgar conveniente.

7.2. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá postar a documentação em Agência dos Correios ou entregar na Sede do CRA-ES, em até 3 (três) dias úteis, que são a proposta de preços e os documentos de habilitação **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU presencialmente no CRA-ES CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

7.5. Segue abaixo o endereço para envio da documentação:

Endereço CRA-ES: RUA ALUYCIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.

Horário de atendimento ao público: 9h às 17h.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, podendo ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital.

7.6.2. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

administradores e no caso de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.6.3. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) registrada na Junta Comercial competente.

7.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

7.6.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.6.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

7.6.6. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.6.7. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III)**.

7.6.8. Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

7.7. Habilitação Econômica-Financeira:

7.7.1. Certidão negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e Concordata).

7.8. Habilitação Técnico-Operacional e Profissional:

7.8.1. A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar em papel timbrado, com nome, endereço do contratante, conter a identificação da assinatura e um telefone para contato com o declarante.

7.9. Disposições Gerais da Habilitação:

7.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CRA-ES**.

7.9.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem acima**, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao **CRA-ES** revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura da ata.

7.9.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.9.6. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.

7.9.7. O **CRA-ES** não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

7.9.8. A empresa em nenhuma hipótese poderá ser considerada inidônea para licitar por outros órgão, nem estar inscrita no CEIS.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do **Anexo II** do edital.
- 8.2.** A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do **Anexo II** do edital.
- 8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 8.8.** O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Contudo, quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente no 1º dia útil subsequente e no mesmo horário de início do pregão eletrônico.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2015.
- 8.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.12.** Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado.
- 8.13.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo previsto neste edital, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital, sob pena de ser desclassificada.
- 8.14.** Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.15.** Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.16. As demais empresas deverão observar a classificação, e o pregoeiro perguntará ao 2º e 3º colocados se tem interesse em participar da Ata de Registro de Preço com os mesmos valores do vencedor do certame.

8.17. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.18. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do CRA-ES, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-ES, compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Após declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.

9.5. Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. e ainda, ter seu nome registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

(dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CRA-ES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para **apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto da presente licitação refere-se ao Processo Administrativo CRA-ES nº 020/2017.

11.2. Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

11.3. O recurso orçamentário será da conta 6.2.2.1.1.02.01.02.002 - Maquinas e Equipamentos e para os Serviços de Instalação e Remoção da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.023.

11.4. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. CRA-ES convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRA-ES.

12.2. O CRA-ES poderá solicitar também a assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo acima assinalado, as duas empresas que aceitaram a reduzir o seu preço final ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.3. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

12.5. A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa à empresa fornecedora (1ª classificada), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.2. Após a homologação da licitação, o CRA-ES poderá incluir na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.3. **O CRA-ES convidará a terem seus preços registrados, mais 02 empresas que na sequência da classificação, aceitarem a cotar os produtos/serviços com os preços idênticos ao vencedor, sendo os documentos de habilitação dessas duas empresas analisados nesta ocasião. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.**

13.4. O CRA-ES poderá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. A **CONTRATADA** será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

13.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **CRAES** para o para o objeto pesquisado.

14. DAS OBRIGAÇÕES, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante cujo preço seja registrado fica obrigada a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

14.1.2. Disponibilizar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços de acordo com as especificidades descritos no termo de referência (Anexo I), para atendimento ao **CRA-ES**, com fito de cumprir os itens e as cláusulas, utilizando recursos humanos e materiais, necessário a execução dos serviços, bem como cumprir todas as exigências constantes no termo de referência (Anexo I)

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas situações previstas neste edital e seus anexos.

15. DO REGISTRO DE PREÇO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CARTA CONTRATO

15.1. A empresa incluída na ata de registro de preço estará obrigada a assinar as Ordens de Fornecimentos/cartas contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no edital, sob demanda.

15.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **CRA-ES** poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada à ordem de classificação.

15.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

15.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

15.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

15.4.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **CRA-ES**.

15.5. Para instruir a formalização da Ordem de Fornecimento/carta contrato, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao **CRA-ES**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as negativas fiscais relacionadas no item 7.6.2 deste edital, devidamente atualizadas, sob pena da contratação não se concretizar.

15.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado de apresentá-las.

15.7. A partir da convocação do **CRA-ES**, o licitante deverá assinar a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela área do **CRA-ES** gestora da contratação.

15.8. Caso o licitante não assine a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo fixado pelo **CRA-ES**, será excluído da ata de registro de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.9.** Farão parte da Ordem de Fornecimento/carta contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante.
- 15.10.** O não-cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou na Ata de Registro de Preços.
- 15.11.** A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação.
- 15.12.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação ou antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação ou de informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 16.2.** Fica assegurado ao **CRA-ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3.** A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.
- 16.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata.
- 16.7.** Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES a dilatação deste prazo, conforme o caso, respeitando o Art. 64, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.
- 16.8.** Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, na Ata de Registro de Preço e nas demais cominações legais.
- 16.9.** São partes integrantes deste edital e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** — Ata do Registro de Preço; **Anexo V** – Minuta do Contrato.
- 16.10.** Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.
- 16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2017.

Hércules da Silva Falcão
Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 0058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

Vitória, 27 de setembro de 2017.

1. OBJETO:

1.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, cassete e janela, para atender o CRA-ES conforme detalhamento especificado abaixo.

1.3. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo tem como fito, promover a substituição dos aparelhos antigos do CRA-ES, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.

2.2. As quantidades constantes neste termo de referência constituem mera expectativa de aquisição, não sendo o CRA-ES obrigado a contratá-los em sua totalidade. Os aparelhos antigos serão doados conforme determina a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. As aquisições serão realizadas por ata de sistema de registro de preço.

3.2. Esta contratação contempla a retirada dos aparelhos existentes no CRA-ES com suas respectivas condensadoras, aquisição de novos aparelhos de ar condicionado e instalação dos mesmos.

3.3. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser da cor branca, para manter o padrão dos aparelhos existentes.

3.4. A classificação do INMETRO com relação ao consumo/eficiência energética deverá ser da categoria "A". Para efeito de confirmação do status do registro junto ao Inmetro, os modelos adquiridos serão consultados no banco de dados do registro INMETRO.

3.5. Aparelho Ar condicionado somente com a função ciclo frio.

3.6. Com controle remoto sem fio.

3.7. Nível de ruído baixo.

3.8. Material da serpentina cobre.

3.9. Tensão/Voltagem dos aparelhos SPLIT 220V, no aparelho Janela 220V e no Cassete 220V trifásico.

3.10. Condicionadores de com fluxo de refrigerante variável.

3.11. Normas aplicadas no projeto a ser fornecido: NBR 5984, 6401.

3.12. Garantia do aparelho e garantia do serviço pelo prazo mínimo de 12 meses.

| ITEM | QTD | TIPO DE APARELHO | TIPO DE SERVIÇO |
|------|-----|---|---|
| 1 | 01 | Ar condicionado do tipo parede/janela com capacidade de 18.000 btu's. | Aquisição de aparelho de ar condicionado. |
| 2 | 01 | Ar condicionado do tipo split hi wall com capacidade de 9.000 btu's. | Remoção do aparelho existente com sua respectiva condensadora / aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 3 | 02 | Ar condicionado do tipo split com capacidade de | Remoção do aparelho existente/ |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|---|----|---|--|
| | | 18.000 btu's. | aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 4 | 02 | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu's. | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 5 | 02 | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 6 | 01 | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu's. | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 7 | 01 | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 48.000 btu's. | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 8 | 02 | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu's | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |
| 9 | 02 | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu's. | Remoção do aparelho existente/ aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado com condensadora. |

| Qtd | Und | Especificação Detalhada por local de instalação |
|-----|------------------------------|---|
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Sala do Servidor - Aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu's.. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | IAES - Aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Und. de Registro - Aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Und. de Registro - Aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Und. de Registro - Aparelhos de ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Sala da Superintendência - Aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 9.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Sala da Presidência - Aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Unds Administrativa/Financeira - Aparelho de ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 48.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Hall da Presidencia - Aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. |
| 1 | Aparelho | Sala do Administrador - Aparelhos de ar condicionado do tipo parede/janela com capacidade de 18.000 btu's. |
| 1 | Aparelho/remoção /instalação | Plenarinho/arquivo - Aparelho de ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu's. |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| 1 | Aparelho/remoção /instalação | Auditório - Aparelho de ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu´s cada. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Sala de treinamento - Aparelho de ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu´s cada. |
| 1 | Aparelho/remoção/ instalação | Hall do IAES - Aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu´s. |

3.13. O CRA-ES aceitará oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados e que seja do mesmo fabricante de todos os equipamentos. A proponente deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento;

3.14. Ao término dos serviços a contratada deverá entregar um documento (laudo, certificado de garantia ou anotação na nota fiscal) informando a garantia dos aparelhos de ar condicionado e dos serviços de instalação;

3.15. Despesas com mão de obra, materiais, locação de materiais, licenças, alvarás, equipamentos para trabalho em altura, EPI's, ECP's, andaimes, entre outros, correrão por conta da contratada;

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar e fiscalizar o uso, por seus funcionários, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras que tratam do tema.

3.17. Atender à legislação referente a Saúde e Segurança do Trabalho, notadamente a NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho que tenham conexão com a execução do objeto contratado

3.18. Os serviços de remoção dos aparelhos existentes e colocação dos aparelhos novos correrão por conta da contratada;

3.19. Ter um responsável técnico que acompanhará toda a remoção e instalação dos aparelhos, sendo obrigatório a utilização de EPI.

3.20. Adaptações de obras civis correrão por conta da contratada, bem como o frete de todos os produtos.

3.21. Fica autorizado o reaproveitamento dos atuais dutos caso estejam em excelentes condições, no entanto, aqueles que precisarem de substituição, inclusive dos isolamentos térmicos das tubulações, deverão ser substituídos pela contratada.

3.22. Os aparelhos retirados deverão ser alocados nas dependências do CRA-ES, conforme orientação do fiscal do contrato.

3.23. A entrega, retirada dos aparelhos antigos e a instalação dos novos aparelhos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por aparelho, após o recebimento da nota de empenho, devidamente instalados e em pleno funcionamento.

3.24. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

3.25. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do CRA-ES, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.26. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.27. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

3.28. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

3.29. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados na sede do CRA-ES, em Vitória/ES, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo CRA-ES.

3.30. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do CRA-ES à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.31. Em decorrência de uma eventual necessidade de adequação nos projetos de leiaute ou mesmo em caso de situações adversas, o serviço de instalação dos condicionadores de ar, o prazo de entrega poderá ser dilatado pelo CRA-ES.

3.32. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

– A instalação dos aparelhos condicionadores de ar dar-se-á a partir do quadro geral correspondente. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

– Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos, inclusive fornecer suporte para as mesmas, caso necessário;

- A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria antes de participar do certame;

3.33. Quanto à infraestrutura existente:

– Realizar revisão em toda tubulação de passagem de cabos para alimentação das condensadoras (eletro duto de aço galvanizado), substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes;

– As tubulações deverão comportar a quantidade de cabos de modo que não sobrecarregue as mesmas;

– As tubulações externas deverão ser do tipo pesado, em aço, galvanizado a quente, interno e externamente, com rebarba removida (RR), parede com espessura de 2,65 mm, conforme NBR – 5598 e as tubulações internas deverão ser do tipo em PVC rígido;

- Todas as extremidades do eletrodutos deverão ser providas de buchas e arruelas de acabamento, apropriadas para eletrodutos;

– As partes fixantes deverão ser abraçadeiras do tipo copo, na mesma polegada do eletroduto;

– Realizar revisão em toda estrutura de suporte para as condensadoras, substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes, inclusive confeccionar novos suportes se necessário.

3.34. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

3.35. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.36.** A CONTRATADA deverá possuir oficina com endereço certo na Grande Vitória com estrutura compatível (carro, equipe técnica, ferramental, etc.) para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica no período de garantia.
- 3.37.** A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante o CRA-ES. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 3.38.** Os aparelhos de ar-condicionado e peças serão fornecidos e instalados ou fornecidos gradativamente à medida que forem demandados pelo CRA-ES.
- 3.39.** A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais adquiridos no CRA-ES no horário de 8h até 17h de segunda a sexta-feira. Para os materiais adquiridos que necessitam de instalação, em seguida, serão agendados os serviços de instalação com o setor responsável do CRA-ES.
- 3.40.** A CONTRATADA, durante as obras de retirada e instalação dos aparelhos deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.
- 3.41.** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.
- 3.42.** Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de isolamento térmico formando perfeita harmonia com o ambiente.
- 3.43.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará, ainda, a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes arcando, inclusive, com todas as responsabilidades e multas.
- 3.44.** A CONTRATADA deverá apresentar-se ao setor administrativo antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços poderão ocorrer no horário de 08h até 17h, de segunda-feira a sexta-feira e nos fins de semana ou feriados, desde que previamente autorizados.
- 3.45.** Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 3.46.** A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados e entregar ao CRA-ES uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços após seu registro junto no Conselho de Classe competente, que deverá coordenar a execução de todos os serviços relativos ao contrato.
- 3.47.** A empresa contratada ficará responsável pelo registro ou inscrição na entidade profissional competente em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei.

4. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:

- 4.1.** Cumprir o objeto do presente instrumento em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 4.2.** OS FORNECEDORES deverão fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo CRA-ES e executar os serviços contratados, em horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira;
- 4.3.** O prazo máximo de execução dos serviços de remoção e instalação por aparelho será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data solicitação. Este prazo somente poderá ser dilatado com autorização expressa do CRA-ES.
- 4.4.** OS FORNECEDORES assumem inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto fornecido, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do CRA-ES.

4.5. Fornecer produtos com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

4.6. OS FORNECEDORES devem comprometer-se com a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, conforme especificado em cada equipamento, repondo ao CRA-ES, em até 30 (trinta) dias, a mesma quantidade dos produtos em que forem verificados vícios/defeitos, a contar da data do conhecimento e comunicação do fato à mesma.

4.7. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a OS FORNECEDORES das penalidades a que estão sujeitos pelo não cumprimento dos prazos contratados.

4.8. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.9. Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.10. Apresentar ao CRA-ES, caso venha a ser solicitada, a programação geral de suas entregas, com base em indicações fornecidas pela mesma.

4.11. Fica vedado aos FORNECEDORES fazer uso das informações prestadas pelo CRA-ES, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

4.12. É vedado aos FORNECEDORES caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

4.13. Os funcionários deverão utilizar equipamento de proteção individual, conforme determina a legislação.

4.14. Ter um responsável técnico acompanhando a remoção e instalação do produto.

4.15. Fornecer documento de garantia especificando o tempo da garantia dos produtos e dos serviços.

4.16. Fazer vistoria antes de participar do certame para conhecer todos os detalhes que influenciarão no valor da proposta.

4.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

4.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRA-ES e os FORNECEDORES assumem desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

4.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes desta aquisição, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

4.21. Os FORNECEDORES são obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

4.23. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.

4.24. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão dos FORNECEDORES, em decorrência da execução dos serviços desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo os FORNECEDORES das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

4.25. São de inteira responsabilidade dos FORNECEDORES todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

5. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Após a realização dos serviços, o **CRA-ES** realizará uma conferência e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estes deverão ser reparados pelos FORNECEDORES, para regularização no prazo estabelecido em contrato.

5.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelos FORNECEDORES.

5.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pelos FORNECEDORES para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

5.4. Comunicar aos FORNECEDORES a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

5.5. Realizar o pagamento devido aos FORNECEDORES, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.6. O recebimento dos itens será acompanhado e fiscalizado por um representante do CRA-ES na pessoa do Gerente Administrativo Adm. Rafael Dias de Barros, CRA-ES 13012, que atestará a realização dos serviços no período que ocorrerem.

5.7. Comunicar oficialmente aos FORNECEDORES quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Será pago aos FORNECEDORES o valor correspondente aos serviços prestados somente após sua conclusão, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.

6.2. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

7. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta específica informada na Solicitação de Material/Serviço, aprovada para o presente exercício.

7.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

7.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

7.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

7.2.3. A empresa FORNECEDORA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

7.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pelo FORNECEDOR, da seguinte forma:

a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações onde os serviços serão realizados, de forma a obterem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

8.2. A realização da vistoria não se consubstancia em exigência para a formulação das propostas e participação no processo de contratação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento de compatibilidade com as instalações do CRA-ES e de dificuldades técnicas não previstas.

8.3. A vistoria poderá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (27) 2121-0519 e 2121-0513 ou pelos e-mail licitações@craes.org.br ou gerencia.adm@craes.org.br.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverão ser elaborada em moeda corrente do país.

9.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados no fornecimento dos itens desejados.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o CRA-ES.

9.4. O julgamento da melhor proposta terá como base o MENOR PREÇO.

Proposto por:

Aprovado por:

Adm. Rafael Dias de Barros
Gerente Unidade Administrativa
CRA-ES 13012

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli
Superintendente
CRA-ES 0262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**, propõe ao **CRA-ES** sua proposta de preços, nas seguintes condições (Fazer a proposta de preço por lote):

PLANILHA DE VALORES PROPOSTOS PELA LICITANTE

| Item | Qtd | Und | Especificação | Valor Unitário (VU) | Valor Total (Qtd x VU) |
|------|-----|------------------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1 | 1 | Aparelho | Ar condicionado do tipo parede/janela com capacidade de 18.000 btu's. | | |
| 2 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split hi wall com capacidade de 9.000 btu's. | | |
| 3 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 btu's. | | |
| 4 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu's. | | |
| 5 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. | | |
| 6 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu's. | | |
| 7 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 48.000 btu's. | | |
| 8 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu's | | |
| 9 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu's. | | |

O valor total do lote 01 para a aquisição, remoção e instalação dos aparelhos de ar condicionados, que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$. (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1) Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos a respectiva Ata e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.

3) Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4) Declaramos que a validade da proposta é de 12 (doze) ano contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

5) Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

6) Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2015, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **(Informação a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação).**

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

Ata nº:

PROCESSO ADM: 020/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 016/2017.

CONTRATADA:

NATUREZA: Contratação de serviço de publicação em Jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo para publicações oficiais do CRA-ES, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das necessidades do CRA-ES, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos para o CRA-ES, à medida que se tornar necessário publicar tais expedientes.

Por este instrumento, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0058, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo para publicações oficiais do CRA-ES, conforme especificações do Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo 072/2017 do CRA-ES, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, resolve, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº. 016/2017, registrar o preço das 03 (três) empresas arrematantes segundo as cláusulas e condições seguintes:

| COLOCAÇÃO | NOME DA EMPRESA | CNPJ | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|-----------------|------|----------------|
| 1ª | | | |
| 2ª | | | |
| 3ª | | | |

Cujas propostas foram classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do edital e da lei.

| |
|---|
| EMPRESA: |
| CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ |
| END: _____ |
| E-MAIL: _____ |
| REPRESENTANTE LEGAL: _____ |
| CPF Nº _____ RG Nº _____ |

O preço unitário registrado de acordo com a proposta comercial é o seguinte:

| Item | Qtd | Und | Especificação | Valor Unitário (VU) | Valor Total (Qtd x VU) |
|------|-----|-----|---------------|---------------------|------------------------|
|------|-----|-----|---------------|---------------------|------------------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|---|---|------------------------------|---|--|--|
| 1 | 1 | Aparelho | Ar condicionado do tipo parede/janela com capacidade de 18.000 btu's. | | |
| 2 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split hi wall com capacidade de 9.000 btu's. | | |
| 3 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 btu's. | | |
| 4 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu's. | | |
| 5 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 btu's. | | |
| 6 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu's. | | |
| 7 | 1 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 48.000 btu's. | | |
| 8 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 36.000 btu's | | |
| 9 | 2 | Aparelho/remoção /instalação | Ar condicionado do tipo cassete com capacidade de 60.000 btu's. | | |

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo 020/2017 e Pregão Eletrônico nº 016/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária da presente Ata de Registro de Preço será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória, xx de xxxxxx de 2017.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES 0058

Sr(a).
Representante legal da _____
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

CONTRATO: .../....

PROCESSO: 020/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 016/2017

CONTRATADA:

NATUREZA: Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, cassete e janela, para atender o CRA-ES, conforme termo de referência.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0058, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP, Tel (xx), email:, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a)**, portador da CI nº e do CPF nº, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico referenciado acima e seus Anexos, sujeitando-se os contratantes às disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2015, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, cassete e janela, para atender o CRA-ES, conforme descrição e quantitativos estimados no Edital e seus Anexos, à medida que se tornar necessário a aquisição, remoção e instalação dos aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Atender as solicitações do CRA-ES por meio das Ordens de Serviços, **conforme demanda**, num período de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.

2.2. Executar os serviços correspondentes ao objeto com excelentes padrões de qualidade, conforme especificações técnicas e requisitos contidos no Termo de Referência.

2.3. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-ES.

2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

2.6. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o contratante, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

2.7. Substituir, às suas expensas, os eventuais erros por culpa da contratada.

2.8. Comunicar imediatamente ao CRA-ES, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRA-ES, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ordem de Fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.10.** A contratada assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em Ata de Registro de Preço ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES.
- 2.11.** Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 2.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do Contrato, tais como o pagamento dos tributos fiscais, emolumentos e de todos os encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 2.13.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.
- 2.14.** Gerenciar a qualidade final dos serviços a serem prestados para o CRA-ES, em conformidade com as obrigações assumidas no contrato.
- 2.15.** A contratada não poderá utilizar a marca e/ou o nome do CRA-ES, em seu nome comercial, propagandas ou qualquer forma de vinculação a si, sem a prévia e expressa autorização do Conselho.
- 2.16.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 2.17.** São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 2.18.** Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 3.2.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 3.3.** Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.
- 3.4.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 3.5.** Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 3.6.** É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 3.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 3.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de .../.../..... até .../.../....., no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.2.** Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.** No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.
- 4.5.** As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.** O valor unitário estimado para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é de R\$().
- 5.2.** Será pago (indicar condição de pagamento) à CONTRATADA o valor de R\$ () correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações de Fornecimento expedidas, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.
- 5.3.** Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta específica aprovada para o presente exercício.
- 6.2.** CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
- 6.2.1.** Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 6.2.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com o CNPJ da sede/filial da CONTRATADA no município em que ocorrer a prestação dos serviços.
- 6.2.3.** Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.
- 6.2.4.** Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, dos seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
 - b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
 - d)** Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2015.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

monetária.

6.4. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à CONTRATADA para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.

6.6. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

6.7. O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da CONTRATADA manter as obrigações do contrato.

6.8. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

b) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

6.9. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irremovíveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-ES, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRA-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRA-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 8.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.3.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.4.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

- 9.1.** Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.
- 9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, ... de de

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058

Sr(a).
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2017, realizado pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, vistoriou as áreas onde serão realizados os serviços, para tomar pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta comercial.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Unidade Administrativa

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas todas as áreas onde serão realizados os serviços, para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO REALIZAR A VISTORIA ATÉ O DIA 22/11/2017, ÀS 16H.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CRA-ES Nº 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017.

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

DECLARAMOS QUE:

- I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública em todas as esferas.

Vitória/ES, de de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa